



MARINHA DO BRASIL
PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA

DESPACHO INTERNO
61308.000176/2026-49

Assunto: Autorização de Abertura de Dispensa Eletrônica – Item Fracassado.

De acordo com as manifestações exaradas pelo Fiel de Obtenção e pelo Agente Fiscal nos despachos precedentes.

CONSIDERANDO a necessidade da Procuradoria Especial da Marinha em adquirir o objeto constante do Termo de Referência saneado;

CONSIDERANDO que o Item 4 (Circulador de ar) da Dispensa Eletrônica nº 14/2026, Processo nº 61308.000140/2026-65, restou homologado como FRACASSADO;

CONSIDERANDO a disponibilidade e adequação dos recursos orçamentários indicados para suportar a despesa:

ALFA - Aprovo o Termo de Referência saneado constante dos autos;

BRAVO – Autorizo a instauração e a publicação de novo procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; e

CHARLIE - Restituam-se os autos ao setor de Obtenção, para a devida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Compras.gov.br, com observância do prazo regulamentar mínimo de divulgação de 3 (três) dias úteis.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LUIZ OCTÁVIO BARROS COUTINHO
Vice-Almirante (RM1)
Ordenador de Despesas